



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1649/15
PLL Nº 149/15

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 062 /16 – CUTHAB

Inclui art. 7º-A na Lei nº 9.725, de 1º de fevereiro de 2005 – que dispõe sobre o funcionamento e regulamentação dos Centros de Entretenimento e Inclusão Digital (CEIDs) e dá outras providências-, alterada pela Lei nº 10.195, de 5 de junho de 2007, obrigando os CEIDs a implantar banco de dados contendo informações que especifica.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do vereador Elizandro Sabino.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 9, entendeu não haver impedimento jurídico à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, fl.11, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica quanto à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, em seu parecer fl. 14, manifestou-se pela aprovação do presente Projeto.

É o relatório.

Considerando não haver óbice jurídico, conforme apontado pela Procuradoria desta Casa e pela CCJ, e considerando a relevância do mérito da Proposição, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de maio de 2016.

**Vereador Paulinho Motorista,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1649/15

PLL N° 149/15

Fl. 2

PARECER N° *061* /16 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em *24/05/16*

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Delegado Cleiton

Vereador Luciano Marcantônio

Vereador Engº Comassetto